



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 96/SPE, DE 24 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.001813/2020-64, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.647, de 3 de março de 2020, de titularidade da empresa Linhas de Taubaté Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.395.590/0001-03, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2020 e são de exclusiva responsabilidade da Linhas de Taubaté Transmissora de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Linhas de Taubaté Transmissora de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. O período de execução constante no Anexo à presente Portaria foi informado pela Linhas de Taubaté Transmissora de Energia S.A. e deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do projeto no REIDI, não eximindo o concessionário do compromisso com o prazo de conclusão da obra estipulado na Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.647, de 2020.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Linhas de Taubaté Transmissora de Energia S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Linhas de Taubaté Transmissora de Energia S.A.	14.395.590/0001-03.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços na Subestação Nova Iguaçu (Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.647, de 3 de março de 2020).
Descrição do Projeto	<p>Reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, relativos à Subestação Nova Iguaçu, compreendendo:</p> <p>I - instalação do 3º banco de autotransformadores monofásicos 500/138 kV - 3 x 300 MVA;</p> <p>II - instalação de uma conexão em 500 kV na configuração arranjo Disjuntor e Meio - DJM para o 3º banco de autotransformadores monofásicos 500/138 kV - 3 x 300 MVA;</p> <p>III - instalação de uma conexão em 138 kV na configuração arranjo Barra Dupla a 4 chaves - BD4 para o 3º banco de autotransformadores monofásicos 500/138 kV - 3 x 300 MVA;</p> <p>IV - instalação de uma interligação de barramentos em 500 kV na configuração DJM;</p> <p>V - complementação do módulo geral 500 kV com um módulo de infraestrutura de manobra em 500 kV pela instalação de uma interligação de barras 500 kV em arranjo DJM;</p> <p>VI - complementação do módulo geral 500 kV com um módulo de infraestrutura de manobra em 138 kV pela instalação da conexão de 138 kV do 3º banco de autotransformadores monofásicos 500/138</p>

	kV - 3 x 300 MVA; VII - instalação do 1º banco de reatores monofásicos de barra em 500 kV - 3 x 45,3 Mvar; VIII - instalação de reator de barra monofásico reserva em 500 kV - 1 x 45,3 Mvar; e IX - instalação de uma conexão em 500 kV na configuração DJM para o 1º banco de reatores monofásicos de barra em 500 kV - 3 x 45,3 Mvar.
--	---

Período de Execução	De 09/03/2020 a 09/03/2025.
---------------------	-----------------------------

Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.
---	---

REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADORA DA PESSOA JURÍDICA

Representante legal: Evandro Cavalcanti.	CPF: 018.261.527-84.
--	----------------------

Responsável técnico: André Luiz Calheiros Duarte.	CPF: 070.686.217-16.
---	----------------------

Contadora: Juliana Silva Gomes Madureira.	CPF: 116.179.817-02.
---	----------------------

ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	48.763.854,05.
Serviços	22.506.394,18.
Outros	3.751.065,70.
Total (1)	75.021.313,93.

ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	44.589.668,16.
Serviços	20.579.846,84.

Outros	3.429.974,47.
Total (2)	68.599.489,47.



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 24/03/2020, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0381056** e o código CRC **F6EBFA77**.

Referência: Processo nº 48500.001813/2020-64

SEI nº 0381056